



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE

Resolução nº 004/2022

25 de abril de 2022.

Altera os artigos 5º e § 1º, do
Regimento Interno da Câmara
Municipal do Município de São Felipe
D'Oeste, e dá outras providencias.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 1. O Regimento Interno da Câmara Municipal de São Felipe DOeste passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente na sede do Município, de dois de fevereiro a dezessete de julho e de primeiro de agosto a vinte dois de dezembro. **(Alterado pelo art. 57 da Contituição Federal de 1988, e Emenda Constitucional n. 50, de 2006).**

§ 1º - Os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro são considerados recesso legislativo. **(Alterado pelo art. 57 da Contituição Federal de 1988, e Emenda Constitucional n. 50, de 2006).**

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe DOeste, 25 de abril de 2022.

Edmar Inácio Rosa
Presidente da Câmara Municipal